

EDITAL Nº 07/2017 – SRI/UFF

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense – Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades 2017.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa de Bolsas **Ibero-Americanas Santander** Universidades 2017, destinadas a alunos de graduação da UFF.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos da Universidade Federal Fluminense a oportunidade de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades.

2. Quantidade de bolsas e Benefícios

Serão concedidas 38 (trinta e oito) bolsas, no valor de R\$10.032,90 (dez mil e trinta e dois reais e noventa centavos) cada uma, que serão pagas aos estudantes selecionados.

Distribuídas da seguinte forma:

Universidades na América Latina – 14 (quatorze) bolsas

Universidades na Espanha – 14 (quatorze) bolsas

Universidades em Portugal – 10 (dez) bolsas

3. Período

1º semestre de 2018 (janeiro/julho)

É vedada a prorrogação da mobilidade por mais um semestre.

Alunos que, por ventura, sejam contemplados com a bolsa Ibero-Americana, do presente edital, e já estiverem alocados em Instituições participantes do programa pelo Edital de mobilidade 14/2016, para o 2º semestre de 2017, poderão fazer a mobilidade em 2/2017.

4. Condições para Participação

- a) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Santander Universidades e não ter sido contemplado com bolsa de mobilidade UFF ou do Programa Ciência sem Fronteiras;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até início da mobilidade;
- c) possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);
- d) ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso; Candidatos já alocados para o segundo semestre de 2017, pelo edital de mobilidade 14/2016, poderão ter integralizado, no momento da inscrição percentual acima de 70% da carga horária. Esses candidatos deverão entrar em contato com a SRI pelo e-mail **mobilidadeoutsri@id.uff.br** para instruções sobre como se inscrever;
- e) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso, comprovado por declaração, conforme item 5.2 do presente Edital;
- f) Possuir conhecimento intermediário de Língua Espanhola - para candidatos às universidades da América Latina e Espanha;
- g) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior;
- h) possuir nacionalidade brasileira;
- i) ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.1. As condições que impedem a participação dos candidatos estão previstas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF. Alunos nessa condição terão suas candidaturas indeferidas.

5. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

É obrigatória a inscrição do candidato no Santander e na UFF. Os candidatos que se inscreverem em um só local terão suas candidaturas desconsideradas.

5.1. No site do Santander

No site <http://www.santanderuniversidades.com.br/Bolsas/> até o dia 09 de junho de 2017.

5.2. Inscrição na UFF

A inscrição será realizada online no site da SRI (www.sistemas.uff.br/sri), de 22 de maio a 09 de junho de 2017, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

- a) **dados pessoais;**
- b) **dados acadêmicos;**

Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de carga horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura.

c) **Escolha das instituições de destino** – O candidato deverá, inicialmente, optar por qual país ou região está concorrendo (América Latina, Espanha, Portugal). Feita a escolha do país ou região, o candidato poderá optar por até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência. A lista das instituições estará disponível no formulário de inscrição, e as informações sobre cada uma delas, tais como: cursos disponíveis, vagas e proficiência exigida estão detalhadas no Anexo I.

É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

Os candidatos alocados pelo Edital 14/2016, deverão necessariamente, escolher a mesma instituição para qual já foi alocado nas duas opções no formulário de inscrição, desde que ela conste no Anexo I.

- d) O candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do formulário de inscrição, que deverá posteriormente ser comprovada, conforme o caso;
- e) Declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas.

Documentação necessária a ser anexada:

- a) Currículo Lattes (fazer upload);
- b) Carta de apresentação, conforme orientações do Anexo III;
- c) Comprovante de inscrição no site do Santander (fazer upload);
- d) Declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme modelo do Anexo IV (exceto alunos de Medicina) ou Anexo V (somente para alunos de Medicina) (fazer upload);
- e) Comprovante de proficiência em Espanhol, quando for o caso, conforme Anexo I ou II;

6. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Todo aluno que se candidatar para instituições da América Latina ou Espanha deverá comprovar proficiência em Língua Espanhola.

Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste Edital.

Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo II deste Edital ao formulário de inscrição.

Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do teste de proficiência em língua estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no *link* www.sistemas.uff.br/sri.

A data das provas do PULE estão especificadas no cronograma do Edital.

As instruções para comprovação de proficiência em língua estrangeira e realização da prova do PULE encontram-se detalhadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

6. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Composto de três fases descritas a seguir:

6.1. Primeira Fase: Avaliação das Candidaturas

6.1.1. Avaliação das candidaturas, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- Análise da documentação anexada;
- Averiguação das exigências em relação à proficiência.

O resultado será divulgado no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme data prevista no cronograma, informando:

- a) A relação dos candidatos aptos (candidaturas deferidas em 6.1.1) a continuar no processo seletivo;
- b) A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida no item 6.1.1 e o motivo do indeferimento;
- c) Resultado do recurso.

6.2. Segunda Fase: Seleção e Critérios

6.2.1. Seleção, Classificação e seus critérios

A seleção e classificação dos candidatos é feita pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI, e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Assuntos Estudantis (PROAES).

Esta fase é composta de duas etapas:

1. Primeira Etapa

Análise acadêmica e socioeconômica

Participam todos os candidatos discentes deferidos, conforme item 6.1.

Nesta etapa serão analisados o CR, a CH e a situação socioeconômica declarada pelo candidato. Os critérios de avaliação/pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional.

Na pontuação socioeconômica será considerada a faixa de renda da autodeclaração do candidato, que será verificada posteriormente.

Serão classificados para a próxima etapa até 190 (cento e noventa) candidatos, da seguinte forma:

70 para a região da América Latina, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas.

70 para Espanha, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas.

50 para Portugal, com maior pontuação nesta etapa, número que corresponde a 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas.

A lista dos candidatos classificados será divulgada conforme cronograma.

2. Segunda Etapa

Análise da Carta de Apresentação e comprovação das informações socioeconômicas

Participam desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior, que deverão entregar a documentação abaixo para comprovação da autodeclaração da faixa de renda, conforme o caso, na Superintendência de Relações Internacionais (Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A Térreo - Campus do Gragoatá - Niterói, RJ), no dia 26 de junho de 2017, das 10h às 17h:

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1 ou L2: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.
- b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: comprovante da bolsa/auxílio.
- c) Alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa: comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrição deste edital.

- d) Alunos que declaram estar na faixa 1 de renda per capita familiar e não tenham nenhum dos comprovantes acima: formulário socioeconômico (Anexo VIII) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo VII.
- e) Alunos que declaram estar na faixa 2 ou 3 de renda per capita familiar: formulário socioeconômico (Anexo VIII) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo VII.
- f) Como na faixa 4 o aluno não recebe pontuação socioeconômica, aquele que declarar renda per capita familiar nesta faixa não necessita entregar nenhum documento.

A classificação final dos candidatos, por área/região será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH) e socioeconômica apurada pela PROAES (após avaliação da documentação entregue)¹, a pontuação obtida na análise da carta de apresentação, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

6.3. Terceira fase - Alocação na Universidade de Destino

O candidato selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

Candidatos excedentes, aqueles que não conseguiram vaga nas opções escolhidas, serão alocados pela SRI nas instituições disponíveis e que atendam às especificidades dos cursos do candidato. A alocação dos excedentes, pela SRI, será feita seguindo a ordem de classificação.

Caso após a alocação dos excedentes existam candidatos ainda sem destino, em razão de não existirem vagas disponíveis nas instituições parceiras em cursos compatíveis com o curso do candidato na UFF, o candidato não será alocado e será convocado o próximo da lista de espera.

Não haverá remanejamento de região ou país. O candidato somente poderá ser remanejado para uma instituição dentro da mesma região ou país.

Candidatos que foram selecionados no edital 14/2016 e que já estejam alocados em instituições participantes deste edital, não serão alocados em outra instituição. Deverão permanecer na instituição de alocação e no mesmo período.

7. Reunião obrigatória de orientação

Reunião obrigatória e eliminatória com os alunos selecionados, para assinatura do termo de adesão de aluno ao programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades e recebimento de informações relevantes do processo.

8. Desistência

¹ Será considerada a nota da faixa de renda apurada pela PROAES, a partir da análise da documentação entregue, que poderá confirmar ou não a faixa de renda autodeclarada.

O aluno que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 7, sob pena de não poder participar de futuros editais.

9. Recursos

O candidato terá direito a apresentar recurso ao Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais em formulário específico (Anexo VI). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

10. Comunicação com os Candidatos

- A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais retificações, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).
- Caberá ao candidato acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais da UFF durante todo o processo de seleção e período da viagem.
- Caso seja necessário, o candidato será contactado pelo e-mail registrado no IdUFF. É responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço eletrônico no IdUFF.

11. Disposições Finais

Informações sobre plano de estudos, seguro de saúde internacional, termos de compromisso e outros assuntos relevantes do Programa de Mobilidade Internacional estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

12. Cronograma Geral

FASE		DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Candidatura	Inscrição	Inscrição no site do Santander	Aluno	até 09/06/2017
Candidatura	Inscrição	Inscrição na UFF Inscrição no PULE	Aluno	24/05 a 09/06/2017
☞ ☛ ☞ ☞ ☞	1ª. Fase	Aplicação da prova do PULE		13/06/2017

				Horário a ser definido entre 11h e 18h
		Análise de documentação dos candidatos inscritos	SRI	12 a 20/06/2017
		Divulgação do resultado da 1ª. etapa no Portal de Editais da UFF Resultado do PULE	SRI	21/06/2017 após as 18h
		Prazo para recurso	Aluno	22/06/2017 até as 17h
		Análise e resultado dos recursos	SRI	23/06/2017 após as 18h
	2ª. Fase	Divulgação da lista dos 190 candidatos pré-selecionados (www.editalis.uff.br)	SRI	23/06/2017 após as 18h
		Entrega da documentação socioeconômica – somente os 190 pré-selecionados	Aluno	26/06/2017 das 10h às 17h
		Pré-seleção dos bolsistas Análise da documentação socioeconômica entregue	Comissão de bolsas de Mobilidade Internacional PROAES	27/06 a 05/07/2017
		Divulgação da classificação dos pré-selecionados (www.editalis.uff.br)	SRI	06/07/2017 após as 18h
		Prazo recurso	Aluno	07/07/2017 até as 17h
		Período de acerto para alocação dos possíveis excedentes	SRI	06 a 10/07/2017
		Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos selecionados para o Programa, por ordem de classificação.	SRI	10/07/2017 após às 18h
		Prazo para envio dos dados da conta corrente no Banco Santander	Aluno	11/07/2017 até as 13h
		Assinatura de Termos de Compromissos do Santander e de Bolsista da UFF.	Aluno	13/07/2017

12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Bolsas e pela Superintendência de Relações Internacionais da UFF.

Niterói, 18 de maio de 2017

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE INSTITUIÇÕES

ANEXO II – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA ACEITOS

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR

ANEXO V – TERMO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR DE MEDICINA

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

ANEXO IX – PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER
UNIVERSIDADES